CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☒ RESOLUÇÃO

N.o 001

Autor

RESOLUÇÃO Nº001/CM/89 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre a estrutura organizacional, quadro de funcionários da Câmara Municipal,e dá outras providências : -

O Sr. RICARDO ROBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei : -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução : -

Art. 1º - Fica instituída a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com a criação dos cargos e funções estabelecidas nos anexos que integram a presente.

Art. 2º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão dirigidos pelo seu Presidente, com auxílio, assistência e assessoramento do órgão de assessoria jurídica e legislativa.

Art. 3º - A assessoria jurídica e legislativa será exercida por um assessor jurídico que além de assessoramento jurídico, prestará assistência Parlamentar e às Comissões.

Art. 4º - O contador, além de suas atribuições e funções pertinentes à espécie desempenhará as de Tesoureiro e do Setor Pessoal.

Art. 5º - Os cargos e funções criados pela presente Resolução, serão preenchidos pelos atuais funcionários da Câmara, pela simples transposição para o novo quadro , através da portaria da Presidência.

§ 1º - Em caso de novas admissões serão realizadas no nível inicial da referência correspondente ao cargo.

§ 2º - A elevação de nível dos servidores da Câmara Municipal se dará por merecimento, ou por tempo de serviço, a critério da Presidência.

Art. 6º - Todos os servidores serão contratados

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- [x] Projeto de Lei
- [] Requerimento
- [] Indicação
- [] Moção
- [] Emenda
- [] Projeto de Resolução
- [] Projeto de Decreto Legislativo
- [] Recursos
- [] Parecer
- []

N.o

Autor

pelo e no regime da C.L.T.-

Art. 7º - Os servidores da Câmara Municipal terão os mesmos reajustes, nos mesmos indices e na mesma epoca' ao dos funcionarios da Prefeitura Municipal local.

Art. 8º - As atribuições dos Cargos e funções serão regulamentadas através de resolução.

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos I e II.

§ 1º - Os valores estabelecidos no anexo II são automaticamente alterados, sempre que houver alteração de salários.

Art. 10º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotação especifica' do vigente orçamento, ficando autorizado o Executivo Municipal a suplementá-la se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º dia do mês de setembro de 1989.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro' do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

Ricardo Roberto

RICARDO ROBERTO
PRESIDENTE

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☐

N.o

Autor

ANEXO I

RELAÇAO DE CARGOS E FUNÇOES

CARGO E FUNÇAO	REFERENCIA	VAGAS
ASSESSOR JURIDICO	04	01
CONTADOR	03	01
SECRETÁRIA	02	01
FAXINEIRA	01	01

Campo Novo do Parecis, em 22 de setembro de 1989.

RICARDO ROBERTO
PRESIDENTE

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS, NÍVEIS E REFERENCIA

	NÍVEIS														
(*) REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
01	120,	133,	148,	164,	182,	202,	224,	249,	276,	306,	340,	377,	418,	464,	515,
02	920,	1.021,	1.135,	1.258,	1.396,	1.550,	1.720,	1.910,	2.120,	2.353,	2.612,	2.899,	3.218,	3.572,	3.965,
03	700,	777,	862,	957,	1.062,	1.179,	1.309,	1.453,	1.613,	1.790,	1.987,	2.206,	2.449,	2.718,	2.718,
04	1.800,	1.998,	2.218,	2.462,	2.733,	3.034,	3.368,	3.738,	4.149,	4.605,	5.112,	5.674,	6.298,	6.991,	7.760,